

Lei nº 382/68

4
160

Ordem Municipal Prefeito Municipal de Escalvado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

115

Em razão que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo - 1º) - Fica criado o cargo de Secretário Municipal, de nível profissional médio, sem (1) cargo em "Comissão" de nível de Substituto;

Artigo 2º) - As remunerações, vantagens por causa de verbas próprias e decorrentes, a serem concedidas, em nível de três (3) classes salariais, mediante

Progressão Meritória - Especialmente, serão concedidas verbas próprias em decorrência, para efetivos de prerrogativas do Cargo;

Artigo - 3º) - Fica a função do Prefeito Executivo Municipal, dignidade e prerogativa, sem que lhe sejam quaisquer ônus ou vantagens;

Artigo - 4º) - Fica em vigor a Lei nº 119 de 1968 de criação de um novo cargo e seu respectivo nome (1968), e as disposições em contrário.

Resolução Municipal de Escalvado, 5 de setembro de 1968

Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria na seguinte data

Odilon Milani
Secretário